

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cessão de exploração do bar/restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo,
em Reguengos de Monsaraz

Programa do Procedimento

Índice

Cessão de exploração do bar/restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz	1
Programa do Procedimento	2
Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Entidade Pública Contratante	3
Artigo 3.º Valor base da renda.....	3
Artigo 4.º Concorrentes.....	3
Artigo 5.º Consulta das peças processuais	4
Artigo 6.º Propostas	4
Artigo 7.º Modo de apresentação da proposta	4
Artigo 8.º Documentos que instruem as propostas.....	5
Artigo 9.º Esclarecimentos	5
Artigo 10.º Inspeção ao local	6
Artigo 11.º Entrega das propostas	6
Artigo 12.º Ato público de abertura das propostas	6
Artigo 13.º Prazo de validade da proposta.....	6
Artigo 14.º apreciação das propostas	7
Artigo 15.º Critérios de adjudicação	7
Artigo 16.º Densificação do fator “Valor da renda mensal”	8
Artigo 17.º Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”	9
Artigo 18.º Anulação da oferta pública	11
Artigo 19.º Publicitação da oferta pública.....	11
Artigo 20.º Resgate da exploração.....	11
Artigo 21.º Dúvidas e Omissões.....	11
Artigo 22.º Normas aplicáveis.....	12
ANEXO I MODELO DE PROPOSTA	13
ANEXO II Modelo de declaração	14

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto do presente programa de concurso a adjudicação da cessão da Exploração do Bar/ Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com uma área de 119 m², composto por cozinha, instalações sanitárias, zona de serviço, área de estar e arrecadação.

Artigo 2.º

Entidade Pública Contratante

A Entidade Pública Contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede nos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, código postal 7201-970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040 e endereço eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Artigo 3.º

Valor base da renda

1. O valor mínimo para a renda mensal, é a seguinte, consoante os períodos do ano:

Meses	Valor mínimo mensal
abril a setembro (Época alta)	€ 600,00
outubro a março (Época baixa)	€ 200,00

2. Aos valores constantes da tabela acima mencionada acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Não são admitidas propostas com valores inferiores aos previsto no n.º 1.

Artigo 4.º

Concorrentes

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão.

Artigo 5.º

Consulta das peças processuais

O processo de concurso pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente (9h00-12h00/14h00-16h30), na subunidade orgânica Taxas e Licenças, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, desde a data da publicitação do respetivo Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas ou no sítio institucional do município (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

Artigo 6.º

Propostas

1. Na proposta o concorrente manifesta, expressa e inelutavelmente, a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo ainda o valor mensal da exploração, devendo mesmo especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou representante, devendo, neste caso, juntar documento que confirme os poderes para o ato.
3. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo (**ANEXO I**) e instruída com os documentos referidos no artigo 8.º.
2. A proposta e os documentos que a instruem, serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e em euros, encerrados em envelope opaco e fechado que registará no seu exterior a identificação do concorrente, incluindo o nome ou denominação social, contendo a indicação de “PROPOSTA PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ”.

Artigo 8.º

Documentos que instruem as propostas

1. As propostas, sob pena de exclusão liminar do candidato, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;
- b) *Curriculum Vitae* com indicação da experiência profissional e habilitações profissionais do concorrente;
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;
- d) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do concorrente;
- e) Descrição da tipologia e características do serviço a instalar, explicitando o conceito de proposta de exploração, abordando, designadamente, os aspetos relativos ao período e horário de funcionamento, onde refira o período de férias e o dia de descanso semanal, conforme o disposto no caderno de encargos, nos artigos 10.º e 11.º.

2. Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que julguem oportunos para apreciação da proposta.

Artigo 9.º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do concurso, junto da Subunidade Orgânica taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040 e endereço eletrónico: taxas@cm-reguengos-monsaraz.pt.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 10.º

Inspeção ao local

Até à data do ato de abertura das propostas, os interessados poderão inspecionar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos julgados indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante solicitação e agendamento prévio junto da subunidade orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 11.º

Entrega das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem dar entrada na subunidade orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz **até às 16h30 do dia 13 de maio de 2024**, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o candidato deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no número anterior. O candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 12.º

Ato público de abertura das propostas

1. O ato de abertura das propostas é público, e presidido pelo júri, e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia **14 de maio de 2024, pelas 11h30**.
2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

Artigo 13.º

Prazo de validade da proposta

1. Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data da abertura das mesmas.
2. Este prazo considera-se tacitamente prorrogado por igual período desde que os candidatos nada requeiram em contrário.

Artigo 14.º

Apreciação das propostas

1. As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas por um Júri designado para o efeito.
2. Sempre que na fase de apresentação de propostas, o Júri tenha dúvidas sobre os documentos ou proposta de qualquer um dos concorrentes, poderá exigir-lhes todos os elementos e documentos, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento das dúvidas ou solicitar a outras Entidades todos os elementos de informação.
3. Após a apreciação das propostas o júri lavrará ata da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado final.
4. Posteriormente, o Júri apresentará à Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de adjudicação da cessão de exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo.
5. Antes de enviar a ata com a decisão de adjudicar, o Júri deverá proceder à audiência prévia, se se justificar, com um prazo de três dias úteis, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

- a) K1= Valor da renda mensal - ponderação de 50%;
- b) K2= Valia qualitativa da proposta – ponderação de 50%.

2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,50 \times K1) + (0,50 \times K2)$$

em que:

K= classificação final da proposta

K1= preço

K2= valia qualitativa da proposta

3. Todos os fatores e subfatores são densificados numa escala de 0 a 20.

4. Em caso de empate, vencerá o concorrente que oferecer valor de renda mais elevado, no cômputo geral (época alta e época baixa) e caso persista o empate, os concorrentes nessa situação serão convocados para, em ato público, licitarem o valor da renda mensal proposta, de acordo com as seguintes regras:

- a) As licitações serão verbais, a partir do valor da renda mensal total proposta;
- b) Os lanços não podem ser de valor inferior a € 20,00 (vinte euros);
- c) A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

5. Se o procedimento ficar deserto, o Município de Reguengos de Monsaraz poderá adjudicar a cessão de exploração por ajuste direto, por valor não inferior ao definido no artigo 7.º do caderno de encargos.

Artigo 16.º

Densificação do fator “Valor da renda mensal”

O fator “valor da renda mensal” será ponderado nos seguintes termos:

Valor da “renda mensal” proposta, sem IVA*	Classificação
Período de abril a setembro	
= ou > 600,00€ e < a 700,00€	2 pontos
= ou > 700,00€ e < a 800,00€	4 pontos
= ou > 800,00€ e < a 900,00€	6 pontos
= ou > 900,00€ e < a 1.000,00€	8 pontos
= ou > 1.000,00€	10 pontos
Período de outubro a março	
= ou > 200,00€ e < a 300,00€	2 pontos
= ou > 300,00€ e < a 400,00€	4 pontos
= ou > 400,00€ e < a 500,00€	6 pontos
= ou > 500,00€ e < a 800,00€	8 pontos
= ou > 800,00€	10 pontos

* Aos valores propostos acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor

Artigo 17.º

Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”

1. O fator “valia qualitativa da proposta” será o resultado da ponderação de 4 (quatro) subfatores:

- a) K2.1 = Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de bar/restauração – 35%;
- b) K2.2 = Período de funcionamento – 25%;
- c) K2.3 = Horário de funcionamento – 25%;
- d) K2.4 = Projeto de exploração – 15%;

2. O fator e os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,35 \times K2.1) + (0,25 \times K2.2) + (0,25 \times K2.3) + (0,15 \times K2.4)$$

em que:

K2 = classificação final do fator “valia qualitativa da proposta”

K2.1 = pontuação do subfator “Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de bar/restauração”

K2.2 = pontuação do subfator “Período de funcionamento”

K2.3 = pontuação do subfator “Horário de funcionamento”

K2.4 = pontuação do subfator “Projeto de exploração”

3. O subfator “Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de bar/restaurante”, será ponderado nos seguintes termos:

Experiência comprovada	Pontuação
1. Sem experiência profissional	0 pontos
2. Experiência até ao cinco anos, devidamente comprovada	10 pontos
3. Experiência a partir dos cinco anos até dez anos devidamente comprovada	15 pontos
4. Experiência a partir dos dez anos devidamente comprovada	20 pontos

4. O subfactor “Período de funcionamento” será ponderado nos seguintes termos, considerando que o período de funcionamento é no mínimo igual ao período de funcionamento das Piscinas descobertas:

Período de funcionamento	Pontuação
1. Igual ao período estabelecido para a época banhar das piscinas descobertas	8 pontos
2. Igual ao período estabelecido de época alta – de abril a setembro, mas encerra algum dia por semana	10 pontos
3. Igual ao período estabelecido de época alta – de abril a setembro, mas não encerra algum dia por semana	12 pontos
4. Aberto todo o ano e encerra algum dia por semana ou no fim de semana	15 pontos
5. Aberto todo o ano e não encerra nenhum dia, exceto feriados	20 pontos

5. O subfactor “Horário de funcionamento” será ponderado nos seguintes termos:

Horário de funcionamento	Pontuação
Horário de exploração igual ao definido no caderno de encargos	10 pontos
Horário de exploração para além do horário definido no caderno de encargos, pelo menos num dos períodos (de Verão ou de Inverno)	20 pontos

6. O subfactor “projeto de exploração” será ponderado nos seguintes termos:

Projeto de exploração	Pontuação
Descrição da tipologia e características do serviço a instalar, explicitando o conceito de proposta de exploração, sem indicação da organização do	10 pontos

Projeto de exploração	Pontuação
espaço (equipamentos, mobiliário, decoração e produtos a disponibilizar ao público)	
Descrição da tipologia e características do serviço a instalar, explicitando o conceito de proposta de exploração, com indicação da organização do espaço (equipamentos, mobiliário, decoração e produtos a disponibilizar ao público)	20 pontos

Artigo 18.º **Anulação da oferta pública**

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de cessão de exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

Artigo 19.º **Publicitação da oferta pública**

O presente concurso é publicitado através de edital e de jornal de âmbito local e ou regional.

Artigo 20.º **Resgate da exploração**

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

Artigo 21.º **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas ou omissões constantes do Programa e do Caderno de Encargos serão dirimidas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Normas aplicáveis

Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa e caderno de encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Código do procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 2 de janeiro, na sua redação atual, com as necessárias adaptações.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão e arquivo de identificação, validade, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa de do Caderno de Encargos, referentes à **Cessão de exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz**, obriga-se a pagar a renda mensal de..... €, (por algarismos e por extenso), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos meses de abril a setembro e a renda mensal de..... €, (por algarismos e por extenso), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos meses de outubro a março.

A presente proposta é instruída com os seguintes documentos, nos termos do artigo 8.º do Programa de Concurso:

- a) Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;
- b) *Curriculum Vitae* com indicação da experiência profissional e habilitações profissionais do concorrente;
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;
- d) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do concorrente;
- e) Descrição da tipologia e características do serviço a instalar, explicitando o conceito de proposta de exploração, abordando, designadamente, os aspetos relativos ao período e horário de funcionamento, onde refira o período de férias e o dia de descanso semanal, conforme o disposto no caderno de encargos, nos artigos 10.º e 11.º;
- f) Outros documentos: _____

Mais declara(m) que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação].

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Programa de Concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos da proposta apresentada.

3 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos na proposta apresentada.

4 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

5 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

6 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

8 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (17)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.